



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“DECRETO N° 2339/2006”

“Regulamenta o uso de bens públicos por particulares”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 153 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A :

Art. 1º - A autorização para uso de bens públicos imóveis poderá ser gratuita e extensiva a todos os contribuintes, mediante requisição escrita em formulário determinado para esse fim.

§ Único - A preferência para uso dos bens respeitará a ordem cronológica de requisição.

Art. 2º - Eventuais despesas com energia elétrica, água, serviços ou instalações poderão ser cobradas, baseadas em taxas médias de custo, previamente orçadas por técnicos da Prefeitura e recolhidas junto aos cofres da Tesouraria Municipal.

Art. 3º - Os danos civis, morais e patrimoniais causados por má utilização, vandalismo ou descuido dos usuários serão de inteira responsabilidade do requerente, que deverá indenizar integralmente o erário público, respondendo o mesmo civil e penalmente pelo ocorrido.

Art. 4º - A autorização de bens móveis, tais como veículos automotivos, ônibus, caminhões, máquinas e tratores obedecerão a critérios próprios anteriormente estabelecidos pela administração municipal, sendo expressamente vedado o uso e operação por terceiros estranhos ao funcionalismo público.

Art. 5º - A autorização a que se refere esse Decreto, poderá ser feita pelo Prefeito Municipal ou pelo Diretor Municipal da área a que estiver vinculado o bem, objeto da respectiva autorização, levando-se em consideração a conveniência do interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de julho de 2006.

Dirceu Silvestre Zaloti
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz Antonio Convento
Secretário Municipal